

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO EDITAL Nº 17/2013****1. OBJETIVO**

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 17/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos em comunidades rurais pertencentes à área de atuação da CODEVASF, no estado de Minas Gerais, divididos em dois lotes a saber:

- Lote 01 – Perfuração de poços tubulares nos municípios de Capitão Eneas, Francisco Sá, Janaúba, Montes Claros, Bocaiúva, Buenópolis, Engenheiro Navarro, Glaucilândia, Guaraciama, Joaquim Felício, Espinosa, Gameleiras, Mato Verde, Pai Pedro e Catuti;
- Lote 02 – Perfuração de poços tubulares nos municípios de Januária, Mirabela, Patis, São João da Ponte, Chapada Gaúcha, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, São João das Missões, Urucuia, Buritizeiro, Coração de Jesus e São João do Pacuí.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 354, do Processo nº 59510.001240/2013-47 apresentaram propostas as seguintes empresas:

Lote 01:

- **HIDROPOÇOS LTDA. – CNPJ: 17.300.096/0001-06;**
- **BRAZPOÇOS SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 65.153.934/0001-09;**
- **AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA. – CNPJ: 01.785.629/0001-57;**
- **GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA. – CNPJ: 01.805.480/0001-20**

Lote 02:

- **AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. – CNPJ: 05.604.422/0001-90;**



- AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA. – CNPJ: 01.785.629/0001-57;
- GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA. – CNPJ: 01.805.480/0001-20;
- SONDACO ENGENHARIA PERFURAÇÕES LTDA. – CNPJ: 22.104.715/0001-27.

3. ANÁLISE

O exame da documentação constante no Invólucro nº 01, foi executado conforme item 6.2.2 do Edital. A habilitação das empresas foi analisada à luz das exigências contidas nos subitens 6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4 e respectivas alíneas como se segue:

- HIDROPOÇOS LTDA. : Empresa **Habilitada** em razão de atendimento a todas as exigências do edital;
- AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.: Empresa **Habilitada** em razão de atendimento a todas as exigências do edital;
- SONDACO ENGENHARIA PERFURAÇÕES LTDA. - EPP: Empresa **Inabilitada** em razão do não atendimento a alínea “c” do subitem 6.2.2.2, deixando de cumprir a exigência prescrita no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a apresentação de toda documentação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, como é o caso das provas quanto às fazendas estadual e municipal e do não atendimento a alínea “c” do subitem 6.2.2.4;
- AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA. - EPP: Empresa **Habilitada** em razão de atendimento a todas as exigências do edital;
- BRAZPOÇOS SERVIÇOS LTDA. - EPP: Empresa **Inabilitada** em razão do não atendimento a alínea “b” do subitem 6.2.2.4;
- GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - EPP: Empresa **Inabilitada** em razão da apresentação do Balanço Patrimonial sem o atendimento do subitem 6.1.5.1 e do mesmo estar vencido no SICAF.



4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação Nº. 094 de 15 de agosto de 2013, julgou conforme o Item 13.2 do Edital, a Documentação apresentada pelas licitantes. Com relação à solicitação e as justificativas apresentadas pela licitante AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA., para retirada da proposta financeira, desistindo do certame, esta Comissão acatou o pedido da mesma, considerando as empresas abaixo discriminadas **habilitadas** para prosseguir no certame:

Lote 01:

- **HIDROPOÇOS LTDA. – CNPJ: 17.300.096/0001-06;**

Lote 02:

- **AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. – CNPJ: 05.604.422/0001-90;**

Montes Claros, 09 de setembro de 2013.


Jorge Roberto Caetano Brasil
Presidente


Ludmila Alves Lima
Membro


Guilherme Dias Loyola
Membro